



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

OFÍCIO Nº 191 / 2025 / CMS

Sarandi, 17 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Encaminha projeto de lei para sanção e/ou voto, promulgação e publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência o projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por esta Casa Legislativa, em caráter terminativo, conforme segue anexo:

1) **Projeto de Lei nº 3.576/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2026, na forma que especifica.”.

2) **Projeto de Lei nº 3.601/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026, na forma que especifica.”.

3) **Projeto de Lei nº 3.602/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2026 a 2029, na forma que especifica.”.

4) **Projeto de Lei nº 3.604/2025**, do vereador **Dionizio Aparecido Viaro**, o qual “Concede Título de Utilidade Pública à Associação Social, Cultural, Educacional e Esportiva Meninos e Meninas de Vila.”.

5) **Projeto de Lei nº 3.605/2025**, dos vereadores **Aparecido Bianco** e **Dionizio Aparecido Viaro**, o qual “Concede Título de Utilidade Pública à Cooperativa de Transformação e Comercialização de Plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi (Cooperecologica).”.

6) **Projeto de Lei nº 3.606/2025**, do vereador **Claudio de Souza**, o qual “Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Cegos de Sarandi (Acesa).”.

2. Observar os prazos legais da Lei Orgânica¹.

¹Lei Orgânica. Art. 40. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará. § 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

3. O projeto de lei e seus documentos acessórios encontram-se no SAPL com a assinatura do responsável. Sobre os autógrafos dos projetos de lei que são encaminhados ao Prefeito, é competência regimental² exclusiva do Presidente assinar os autógrafos, conforme o § 2º do art. 254.

4. Ressaltamos que o conteúdo dos projetos encontra-se no SAPL. Portanto, caso haja a necessidade de qualquer tipo de informação adicional sobre os projetos, favor consultar no [SAPL](#).

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento. Art. 53. [...] XXXIX encaminhar cópia original de Lei que sancionou, promulgou e publicou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, para a Câmara Municipal.

2 Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 254 Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados de sua aprovação final. § 2º Os Projetos de Lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.

